



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046/2025

CONTRATO N°: 00244/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
 E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogiço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogiço - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 367 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 03.395.396/0001-01, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00046/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00046/2025 - 02, de 15 de Dezembro de 2025, tem por objeto: Sistema de registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados à manutenção, reparação, modernização e expansão da infraestrutura elétrica dos prédios públicos, vias, praças, escolas, unidades de saúde e demais repartições vinculadas à Administração Pública do Município de Mogiço/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00046/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 483.094,61 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

1 - LOTE 1						
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA INOX 3/4 POLEGADA	SYLVANIA	UND	50	1,26	63,00
2	ABRAÇADEIRA INOX DE 1/2 POLEGADA	SYLVANIA	UND	50	1,26	63,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200	FOX LUX	UND	1250	0,13	162,50
4	ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 20MM	INPLAST	UND	25	0,82	20,50
5	ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 25MM	INPLAST	UND	25	1,02	25,50
6	ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 50MM	INPLAST	UND	25	1,38	34,50
7	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	STEELLOOP	UND	25	1,64	41,00
8	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	STEELLOOP	UND	25	3,06	76,50
9	ALICATE DESEMCAPADOR DE FIOS	FOX LUX	UND	5	39,77	198,85
10	ALICATE DE BICO 6"	FOX LUX	UND	2	25,61	51,22
11	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 600 A	FOX LUX	UND	2	443,09	886,18
12	ALICATE UNIVERSAL "8" 1000V	FOX LUX	UND	5	39,64	198,20
13	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 GALVANIZADA	OLIVO	UND	30	13,33	399,90
14	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2X2 GALVANIZADA	OLIVO	UND	10	45,13	451,30
15	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	OLIVO	UND	20	1,13	22,60
16	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	DAIZA	UND	20	0,91	18,20
17	ARRUELA GALV. QUADRADA 38X38 5/8 1.1/2"	DAIZA	UND	50	0,90	45,00

18	BALDE EM LONA COM REFORÇO PARA ELETRICISTA 35Cm Altura X 30Cm	J.PIRES	UND	5	65,59	327,95
19	BARRAMENTO NEUTRO DE 12 POLOS	LUKMA	UND	10	11,52	115,20
20	BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE	LUKMA	UND	10	34,56	345,60
21	BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE	LUKMA	UND	10	53,13	531,30
22	BASE P/RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	UND	250	5,06	1.265,00
23	BOCAL SOQUETE E 27 C/RABICHO	FOXLUX	UND	200	2,11	422,00
24	BOCAL DE REDUÇÃO E40/E27	FOXLUX	UND	50	4,77	238,50
25	BOCAL PORCELANA E?27	FOXLUX	UND	1000	2,63	2.630,00
26	BOCAL PORCELANA E?40	FOXLUX	UND	25	5,78	144,50
27	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1,50MT (DIAMETRO 48MM)	OLIVO	UND	150	62,08	9.312,00
28	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 2,00MT (DIAMETRO 48MM)	OLIVO	UND	175	81,03	14.180,25
29	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 2,50MT (DIAMETRO 48MM)	OLIVO	UND	50	150,23	7.511,50
30	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1,00MT 3/4	OLIVO	UND	200	39,28	7.856,00
31	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1''	DAIZA	UND	50	1,38	69,00
32	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4''	DAIZA	UND	50	0,95	47,50
33	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	OLIVO	UND	40	3,77	150,80
34	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	OLIVO	UND	40	3,81	152,40
35	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2''	OLIVO	UND	40	5,50	220,00
36	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4''	OLIVO	UND	40	3,33	133,20
37	CABO DE COBRE NU 10MM	MEGATRON	METRO	50	8,15	407,50
38	CABO RIGIDO 1KV 6,0MM	MEGATRON	METRO	150	5,03	754,50
39	CABO RIGIDO 1KV 10,0MM	MEGATRON	METRO	100	7,08	708,00
40	CABO DUPLEX 0,6/1KV 10MM	MEGATRON	METRO	150	2,49	373,50
41	CABO DUPLEX 0,6/1KV 16MM	MEGATRON	METRO	200	3,92	784,00
42	CABO FLEXIVEL 6,0MM 1KV	MEGATRON	METRO	400	4,47	1.788,00
43	CABO FLEXIVEL 10,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	250	6,51	1.627,50
44	CABO FLEXIVEL 16,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	300	8,35	2.505,00
45	CABO FLEXIVEL 25,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	50	12,99	649,50
46	CABO FLEXIVEL 70,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	50	42,21	2.110,50
47	CABO FLEXIVEL 1,50MM 750V	MEGATRON	METRO	5000	1,02	5.100,00
48	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V	MEGATRON	METRO	5000	1,88	9.400,00
49	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V	MEGATRON	METRO	3500	2,35	8.225,00
50	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V	MEGATRON	METRO	1500	3,49	5.235,00
51	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V	MEGATRON	METRO	600	5,63	3.378,00
52	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MEGATRON	METRO	500	2,91	1.455,00
53	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MEGATRON	METRO	500	3,99	1.995,00
54	CABO MULTIPLEX 1X1X25MM	MEGATRON	METRO	350	5,97	2.089,50
55	CABO MULTIPLEX 4X1X10MM	MEGATRON	METRO	500	5,16	2.580,00
56	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM	MEGATRON	METRO	500	8,27	4.135,00
57	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MEGATRON	METRO	400	11,45	4.580,00
58	CABO PP 2X1,50MM	MEGATRON	METRO	500	2,99	1.495,00
59	CABO PP 2X2,50MM	MEGATRON	METRO	1000	4,80	4.800,00
60	CABO PP 2X4,00MM	MEGATRON	METRO	500	6,78	3.390,00
61	CABO PP 2X6,00MM	MEGATRON	METRO	250	9,79	2.447,50
62	CABO PP 3X2,50MM	MEGATRON	METRO	500	6,38	3.190,00
63	CABO PP 3X4,00MM	MEGATRON	METRO	500	9,51	4.755,00
64	CABO PP 3X6,00MM	MEGATRON	METRO	250	13,30	3.325,00
65	CABO PP 4X2,50MM	MEGATRON	METRO	350	6,35	2.222,50
66	CABO PP 4X4,00MM	MEGATRON	METRO	250	14,08	3.520,00
67	CABO PP 4X6,00MM	MEGATRON	METRO	150	16,37	2.455,50
68	CAIXA 4X2 SOBREPOR	PERLEX	UND	50	3,15	157,50
69	CAIXA PVC 4X2 AM KR	TRAMONTINA	UND	500	1,35	675,00
70	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PVC	INPLAST	UND	50	6,93	346,50
71	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICA	TAF	UND	50	39,11	1.955,50
72	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICA	TAF	UND	50	77,93	3.896,50
73	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 20X20	PERLEX	UND	25	23,19	579,75
74	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 30X30	PERLEX	UND	25	33,67	841,75
75	CANALETA 10X20 BR COM 2 MT	PERLEX	UND	150	5,60	840,00
76	CANALETA 20X20 BR COM 2 MT	PERLEX	UND	150	12,92	1.938,00
77	CANALETA 30X30 BR COM 2 MT	PERLEX	UND	150	20,98	3.147,00
78	CAPACITOR 5UF 450V	LUKMA	UND	50	11,21	560,50
79	CAPACITOR 75 A	LUKMA	UND	50	43,44	2.172,00
80	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5 CV	LUKMA	UND	25	119,38	2.984,50
81	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7.5 CV	LUKMA	UND	25	182,65	4.566,25
82	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 10 CV	LUKMA	UND	25	237,13	5.928,25
83	CHAVE FENDA TESTE 100V/500V	FOXLUX	UND	5	4,92	24,60
84	CHAVE PHILLIPS COM 5 UNIDADES	FOXLUX	JOGO	5	26,19	130,95
85	CHAVE FENDA COM 5 UNIDADES	FOXLUX	JOGO	5	29,59	147,95
86	CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA COM BOLSOS EM LONA	J.PIRES	UND	5	46,92	234,60
87	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 05 PONTOS	J.PIRES	UND	5	103,03	515,15
88	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	INTELLI	UND	250	3,09	772,50
89	CONECTOR CUNHA AMPAC AZUL TIPO II	INTELLI	UND	250	3,18	795,00
90	CONECTOR CUNHA AMPAC VERDE TIPO II	INTELLI	UND	200	4,06	812,00
91	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16?70 CDP?70	INTELLI	UND	500	6,62	3.310,00
92	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP?120	INTELLI	UND	150	14,43	2.164,50

93	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	OLIVO	UND	200	6,97	1.394,00
94	CONTATOR TRIFASICO 5CV	LUKMA	UND	12	93,40	1.120,80
95	CONTATOR TRIFASICO 10CV	LUKMA	UND	12	199,00	2.388,00
96	CONTATOR TRIFASICO 7,5CV	LUKMA	UND	12	141,50	1.698,00
97	CORDÃO PARALELO 2X0,75MM	MEGATRON	METRO	500	1,05	525,00
98	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	MEGATRON	METRO	500	2,03	1.015,00
99	CORDÃO PARALELO 2X2,50MM	MEGATRON	METRO	1000	2,80	2.800,00
100	CORDÃO PARALELO 2X4,00MM	MEGATRON	METRO	250	4,58	1.145,00
101	CORRUGADO CONDUITE 20MM 1/2	PLASTMAN	METRO	500	2,10	1.050,00
102	CORRUGADO CONDUITE 25MM 3/4	PLASTMAN	METRO	1250	2,67	3.337,50
103	CORRUGADO CONDUITE 32MM 1''	PLASTMAN	METRO	1250	2,75	3.437,50
					Total do Lote:	199.298,70

3 - LOTE 3						
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LUVA DE RASPA	J. PIRES	PAR	25	13,84	346,00
2	LUVA PARA EMENDA CORRUGADA 1/2	AMANCO	UND	25	0,95	23,75
3	LUVA PARA EMENDA CORRUGADA 3/4	AMANCO	UND	25	0,81	20,25
4	LUVA PARA EMENDA CORRUGADA 1''	AMANCO	UND	25	1,66	41,50
5	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1/2	AMANCO	UND	25	1,07	26,75
6	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 3/4	AMANCO	UND	50	1,14	57,00
7	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1	AMANCO	UND	50	1,97	98,50
8	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 1/4	AMANCO	UND	25	2,19	54,75
9	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 1/2	AMANCO	UND	25	2,42	60,50
10	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	AMANCO	PAR	15	214,99	3.224,85
11	MANGUEIRA LED	LUMANTI	MT	5000	8,16	40.800,00
12	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)	OLIVO	UND	2	114,63	229,26
13	MASSA DUREPOXI 100G	PULVITEC	UND	25	6,00	150,00
14	MULTIMETRO DIGITAL CAT III 600V	FOXFLUX	UND	5	252,48	1.262,40
15	NUCLEO DE 02 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	GILZA	UND	25	123,98	3.099,50
16	NUCLEO DE 03 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	GILZA	UND	25	144,11	3.602,75
17	NUCLEO DE 04 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	GILZA	UND	25	183,23	4.580,75
18	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10?12X250MM	OLIVO	UND	150	11,51	1.726,50
19	PASSA FIO 20M C/ ALMA	PERLEX	UND	5	23,38	116,90
20	PONTALETE GALVANIZADO 6,00M	GILZA	UND	100	170,19	17.019,00
21	PONTALETE GALVANIZADO 3,00M	GILZA	UND	50	98,16	4.908,00
22	PINO FEMEA 2P+T 10A	PERLEX	UND	50	2,72	136,00
23	PINO FEMEA 2P+T 20A	PERLEX	UND	75	3,19	239,25
24	PINO MACHO 2P+T 10A	PERLEX	UND	50	3,21	160,50
25	PINO MACHO 2P+T 20A	PERLEX	UND	75	4,01	300,75
26	PLAFON BOCAL PORCELANA BCO 100W	PLUZIE	UND	750	3,99	2.992,50
27	PLACA CEGA 4X2 BR	PLUZIE	UND	50	1,64	82,00
28	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES MONOFÁSICO	TAF	UND	5	26,77	133,85
29	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES MONOFÁSICO	TAF	UND	5	43,21	216,05
30	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES MONOFÁSICO	TAF	UND	5	70,32	351,60
31	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A METAL.	LUKMA	UND	10	218,58	2.185,80
32	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 24 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A METAL.	LUKMA	UND	10	356,54	3.565,40
33	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 30 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A METAL.	LUKMA	UND	10	473,01	4.730,10
34	REFLETOR LED 50W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: ?10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	50	28,49	1.424,50
35	REFLETOR LED 100W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 12.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: ?10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	100	37,91	3.791,00
36	REFLETOR LED 150W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO:	AVANT	UND	100	54,02	5.402,00

	210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
37	REFLETOR LED 200W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) AVANT FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 24.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: 210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	100	69,86	6.986,00
38	REFLETOR LED 300W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) AVANT FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: 210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	100	108,76	10.876,00
39	REFLETOR LED 400W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) AVANT FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 2.400 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: 210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	50	201,37	10.068,50
40	REFLETOR LED 500W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) AVANT FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: 210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	50	277,30	13.865,00
41	REFLETOR LED 600W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) AVANT FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: 210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	25	342,75	8.568,75
42	REFLETOR LED 800W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) AVANT FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: 210°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	25	408,99	10.224,75
43	RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL	LUKMA	UND	25	97,85	2.446,25
44	RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	UND	1500	15,59	23.385,00
45	RELÉ PROTETOR DE TENSÃO	LUKMA	UND	25	95,76	2.394,00
46	RELÉ TERMICO	LUKMA	UND	25	83,21	2.080,25
47	TALABARTE COM REGULAGEM	J. PIRES	UND	10	170,17	1.701,70
48	TERMINAL DE PINO CABO 25 MM	INTELLI	UND	25	1,05	26,25
49	TERMINAL DE PINO CABO 50 MM	INTELLI	UND	25	2,68	67,00
50	TERMINAL DE PINO CABO 70 MM	INTELLI	UND	25	5,27	131,75
51	TERMINAL OLHAL PARA CABO 25 MM	INTELLI	UND	25	2,59	64,75
52	TERMINAL OLHAL PARA CABO 50 MM	INTELLI	UND	25	4,00	100,00
53	TERMINAL OLHAL PARA CABO 70 MM	INTELLI	UND	25	5,60	140,00
54	SOQUETE S/CHAVE C/BORNER E27	FOX LUX	UND	25	3,26	81,50
55	SENSOR PRESENÇA EMBUTIR	FOX LUX	UND	10	29,00	290,00
56	DETECTOR DE TENSÃO	FOX LUX	UND	10	53,41	534,10
57	DISJUNTOR DPS	SOPRANO	UND	150	40,15	6.022,50
58	DISJUNTOR DR MONO 25A	SOPRANO	UND	75	31,62	2.371,50
59	DISJUNTOR DR MONO 40A	SOPRANO	UND	75	44,99	3.374,25
60	DISJUNTOR DR MONO 63A	SOPRANO	UND	25	64,20	1.605,00
61	DISJUNTOR DR TETRA 40A	SOPRANO	UND	25	154,53	3.863,25
62	DISJUNTOR DR TETRA 63A	SOPRANO	UND	25	174,12	4.353,00
63	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A	SOPRANO	UND	5	273,31	1.366,55
64	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A	SOPRANO	UND	5	298,74	1.493,70
65	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 100A	SOPRANO	UND	15	71,96	1.079,40
66	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 10A	SOPRANO	UND	25	29,67	741,75
67	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 25A	SOPRANO	UND	50	31,51	1.575,50
68	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 40A	SOPRANO	UND	50	34,98	1.749,00

69	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 63A	SOPRANO	UND	25	38,87	971,75
70	DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 10A	SOPRANO	UND	25	5,17	129,25
71	DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 25A	SOPRANO	UND	100	7,31	731,00
72	DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 40A	SOPRANO	UND	100	7,77	777,00
73	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELÉ DE NIVEL	LUKMA	UND	25	15,48	387,00
74	ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2" COM 3MT	INPLAST	UND	150	7,79	1.168,50
75	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" COM 3MT	INPLAST	UND	150	9,11	1.366,50
76	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" COM 3MT	INPLAST	UND	150	14,04	2.106,00
77	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4 COM 3MT	INPLAST	UND	150	15,63	2.344,50
78	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4" COM 3MT	INPLAST	UND	250	8,13	2.032,50
79	ESCADA FIBRA 7,80MT	SINTESI	UND	2	1.333,05	2.666,10
80	ESPORA DE SEGURANÇA PARA POSTE	J.PIRES	UND	2	168,10	336,20
81	EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 5M	PERLEX	UND	7	19,60	137,20
82	EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 10M	PERLEX	UND	5	31,81	159,05
83	FECHO DE AÇO PARA FITA	BRASEKIT	UND	100	1,80	180,00
84	FILTRO DE LINHA 4 TOM 2P+T 10A	PERLEX	UND	15	24,30	364,50
85	FILTRO DE LINHA 6 TOM 2P+T 10A	PERLEX	UND	15	29,73	445,95
86	FITA DE AÇO PARA POSTE CX C/ 30MT	BRASEKIT	UND	10	58,52	585,20
87	FITA ISOLANTE 23 AUTA FUSÃO 19MMX5M	FOXLUX	UND	100	14,82	1.482,00
88	FITA ISOLANTE 6 CORES 19MMX5M	FOXLUX	UND	50	15,51	775,50
89	FITA ISOLANTE 33+ 19MMX5M	FOXLUX	UND	100	11,71	1.171,00
90	FITA ISOLANTE DUPLA FACE 3M 09MMX20M	3 M	UND	100	18,28	1.828,00
91	FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W	SKIL	UND	2	440,90	881,80
92	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	BLUMENAL	UND	50	30,32	1.516,00
93	GUIA PASSA FIO 15MT COM ALMA DE AÇO	PERLEX	UND	50	15,16	758,00
94	HASTE DE TERRA 1,50 MT X 10MM ATERRAMENTO	OLIVO	UND	100	14,27	1.427,00
95	HASTE DE TERRA 2,00 MT X 10MM/12MM	OLIVO	UND	100	22,49	2.249,00
96	HASTE DE TERRA 2,40 MT X 10MM/12MM	OLIVO	UND	75	31,81	2.385,75
97	INTERRUPTOR 1 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	100	5,67	567,00
98	INTERRUPTOR 2 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	100	6,36	636,00
99	INTERRUPTOR 1 TEC+TOM.2P SIST. X BR	PLUZIE	UND	150	10,71	1.606,50
100	INTERRUPTOR 1 SEC 4X2	PLUZIE	UND	150	5,10	765,00
101	INTERRUPTOR 2 SEC 4X2	PLUZIE	UND	150	5,56	834,00
102	INTERRUPTOR 3 SEC 4X2	PLUZIE	UND	150	8,32	1.248,00
103	INTERRUPTOR 1 SEC SIMP + TOM 2P 4X2	PLUZIE	UND	150	7,73	1.159,50
104	INTERRUPTOR 2 SEC + TOM 2P 4X2	PLUZIE	UND	150	12,33	1.849,50
105	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ? IDR 25A MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	25	55,06	1.376,50
106	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ? IDR 25A TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	25	112,40	2.810,00
107	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ? IDR 40A MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	25	55,33	1.383,25
108	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL ? IDR 40A TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	25	111,03	2.775,75
109	ISOLADOR DE ROLDANA PORCELANA 72X72	GERMER	UND	50	6,81	340,50
110	TOMADA SIMPLES 2P SIST. X BR	PLUZIE	UND	100	5,19	519,00
111	TOMADA DUPLA 2P SIST. X BR	PLUZIE	UND	100	7,92	792,00
112	TOMADA SIMPLES 2P	PLUZIE	UND	100	8,06	806,00
113	TOMADA DUPLA 2P	PLUZIE	UND	100	9,52	952,00
114	TOMADA TRIPLA 2P	PLUZIE	UND	100	12,26	1.226,00
Total do Lote:						283.795,91
Total:						483.094,61

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM - 2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.361.1003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2030.12.361.1006.2105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCACAO, CULT, ESP, LAZER E TURISM - 2030.12.365.1007.2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL -FEB 30% VAAF-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 - MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO - 2030.12.365.1007.2968 - MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR - 2030.12.366.1005.2907 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO - 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2040.10.302.1013.2945 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 2040.10.304.1012.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - 2040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL - 2050 - SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS - 2050.08.241.1020.2929 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SCFV - 2050.08.242.1024.2051 - MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS - 2050.08.243.0032.2941 - MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC - 2050.08.243.2008.2940 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 2050.08.244.0032.2921 - MANUTENCAO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2050.08.244.1017.2101 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ - 2070 - SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU - 2070.17.512.1028.2097 - MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA - 2070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - 2070.20.608.1030.2939 - DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO - 2080 - SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA - 2080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA - 3.3.90.33.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/12/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 15 de Dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

Francisco de Assis Silveira Neto
118-390-009-75

Jussara Claudino da Silva
090.441.964.99

PELO CONTRATANTE

ANTONIO JOSE
FERREIRA:84019964491

Assinante Digital ANTONIO JOSE FERREIRA 84019964491
DN:CN=ANTONIO JOSE FERREIRA 84019964491,
OU=Presencial, OU=31014048000182, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 15/12/2025 12:06:57 -03:00

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI